**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ART. 75, INCISOS I E II DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**

**1. DO PREAMBULO:**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DAS MISSÕES/RS,** inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 92.410.562/0001-21, com sede administrativa na Rua Fortaleza, N.º 201, Bairro Centro, no Município de Boa Vista das Missões/RS, CEP: 98.335-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDIBERTO SOARES LANDESFELDT, inscrito no CPF/MF sob o N.º 897.655.400-00, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Nova Lei de Licitações N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de transporte escolar, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da pratica de atos imorais, atos esses eivados pela pessoalidade e que possam acarretar em tratamento discriminatório não previsto em lei.

**2.2.** O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

**2.3.** Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988, reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*[...]*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

**2.4.** Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, incisos I e II da Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizada contratações de forma direta, conforme transcrição a seguir:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

**2.5.** Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidas de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**2.6.** Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

*[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].*

**2.7.** Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

*O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.*

**2.8.** Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

**2.9.** No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: **a) por dispensa de licitação;** ou **b) por inexigibilidade de licitação.**

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, incisos I e II da Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 2021, acima citado.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS:**

**3.1.** Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de transporte escolar, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra. A intenção pela opção de contratação desta modalidade de Dispensa de Licitação ocorreu pelos seguintes fatos e benefícios, seguindo o DFD, ETP e o TR, demandados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

**a)** O enquadramento no disposto no art. 75, incisos I e II, da Nova Lei de Licitações nº 14.133, 01 de Abril de 2021; e,

**b)** Considerando a relevância dos veículos municipais destinados ao transporte escolar, os quais desempenham um papel fundamental no atendimento aos alunos da rede de ensino, tornam-se imperativo garantir tanto a segurança dos estudantes quanto a preservação adequada da frota. Dessa forma, é essencial que a manutenção desses veículos seja realizada com a devida celeridade, especialmente em razão da proximidade do início do ano letivo.

**3.2.** Entretanto, a presente Dispensa de Licitação só será efetivada depois de respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 2021.

**4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**4.1.** Acontratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de transporte escolar, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, objeto do presente Processo de Dispensa, deverá possuir a seguinte especificação:

**4.1.1.** As peças deverão ser peças novas, sem uso, genuínas entregues em embalagens lacradas, sendo que, a empresa deverá somente iniciar os trabalhos nos veículos com a presença do fiscal de contrato do município e/ou servidor formalmente designado por ele.

**4.1.2.** A proposta deverá conter os valores por item de cada veículo, conforme a descrição das peças e serviços relacionados nos quadros abaixo. No entanto, para fins de análise, será considerado tanto o valor total global (peças e serviços) quanto o preço máximo previsto por item.

**4.1.3** Relação de peças e serviços por veículo:

**ITEM 01: VEÍCULO: IWB 8683 MERCEDES 2014**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | NOME DA PEÇA | QUANT. | UN. | Valor unit. | Valor total |
| 01 | FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO | 1 | un | 129,00 | 129,00 |
| 02 | FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO | 1 | un | 80,00 | 80,00 |
| 03 | FILTRO LUBRIFICANTE | 1 | un | 60,00 | 60,00 |
| 04 | FILTRO DO AR | 1 | un | 180,00 | 180,00 |
| 05 | FILTRO SECADOR APU | 1 | un | 150,00 | 150,00 |
| 06 | FILTRO ARLA | 1 | un | 80,00 | 80,00 |
| 07 | OLEO MOTOR 15W40 | 16 | lts | 20,00 | 320,00 |
| 08 | ADITIVO AGUA SUPER CONCENTRADO | 10 | lts | 25,00 | 250,00 |
| 09 | PINO MOLA DIANT | 6 | un | 25,00 | 150,00 |
| 10 | BUCHA MOLA DIANT | 6 | un | 15,00 | 90,00 |
| 11 | ALGEMA MOLA | 2 | un | 90,00 | 180,00 |
| 12 | GRAMPO MOLA | 4 | un | 40,00 | 160,00 |
| 13 | BUCHA MANCAL ESTAB | 2 | un | 40,00 | 80,00 |
| 14 | BUCHA OLHAL ESTAB | 2 | un | 30,00 | 60,00 |
| 15 | TIRANTE ESTAB | 2 | un | 160,00 | 320,00 |
| 16 | REPARO EMBUCHAMENTO DIANT | 2 | un | 350,00 | 700,00 |
| 17 | TERMINAL DIRECAO | 2 | un | 185,00 | 370,00 |
| 18 | BARRA LATERAL DIRECAO | 1 | un | 680,00 | 680,00 |
| 19 | RETENTOR CUBO DIANT | 2 | un | 50,00 | 100,00 |
| 20 | ROLAMENTO CUBO DIANT INT | 2 | un | 185,00 | 370,00 |
| 21 | ROLAMENTO CUBO DIANT EXT | 2 | un | 155,00 | 310,00 |
| 22 | RETENTOR CUBO TRAS | 2 | un | 75,00 | 150,00 |
| 23 | ROLAMENTO CUBO TRAS INT | 2 | un | 185,00 | 370,00 |
| 24 | ROLAMENTO CUBO TRAS EXT | 2 | un | 225,00 | 450,00 |
| 25 | LONA FREIO TRAS | 1 | un | 295,00 | 295,00 |
| 26 | LONA FREIO DIANT | 1 | un | 295,00 | 295,00 |
| 27 | BUCHA MOLA TRAS | 6 | un | 22,00 | 132,00 |
| 28 | PINO MOLA TRAS | 6 | un | 50,00 | 300,00 |
| 29 | SUPORTE MOLA TRAS P/ DIANT | 2 | un | 485,00 | 970,00 |
| 30 | SUPORTE MOLA TRAS P/ TRAS | 2 | un | 385,00 | 770,00 |
| 31 | BORRACHA PARABRISA | 1 | un | 550,00 | 550,00 |
| 32 | ROLAMENTO CARDAN | 1 | un | 185,00 | 185,00 |
| 33 | CORREIA MOTOR | 1 | un | 120,00 | 120,00 |
| 34 | TENSOR CORREIA | 1 | un | 350,00 | 350,00 |
| 35 | BOMBA DAGUA | 1 | un | 780,00 | 780,00 |
| 36 | SERVO EMBREAGEM | 1 | un | 780,00 | 780,00 |
| 37 | OLEO CAMBIO | 1 | lts | 29,00 | 29,00 |
| 38 | OLEO DIFERENCIAL | 1 | lts | 29,00 | 29,00 |
| 39 | SERVIÇO GERAL P/ SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS | 01 | un | 1.500,00 | 1.500,00 |

**Total de peças: R$ 11.374,00**

**Total serviços: R$ 1.500,00**

**ITEM 02: VEÍCULO: IZX 1C13 DUCATO 2019**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | NOME DA PEÇA | QUANT. | UN. | Valor unit. | Valor total |
| 01 | BANDEJA DIANTEIRA | 2 | un | 720,00 | 1.440,00 |
| 02 | PIVO DIANT | 2 | un | 185,00 | 370,00 |
| 03 | AMORTECEDOR DIANT | 2 | un | 785,00 | 1.570,00 |
| 04 | COXIM AMORTECEDOR | 2 | un | 580,00 | 1.160,00 |
| 05 | BATENTE AMORTECEDOR | 2 | un | 180,00 | 360,00 |
| 06 | COXIM CAMBIO | 1 | un | 295,00 | 295,00 |
| 07 | FILTRO DIESEL | 1 | un | 95,00 | 95,00 |
| 08 | FILTRO LUBRIFICANTE | 1 | un | 189,50 | 189,50 |
| 09 | FILTRO AR | 1 | un | 144,50 | 144,50 |
| 10 | OLEO 5W30 MOTOR | 8 | lts | 95,50 | 764,00 |
| 11 | AMORTECEDOR TRAS | 2 | un | 255,00 | 510,00 |
| 12 | TERMINAL DIRECAO | 2 | un | 188,00 | 376,00 |
| 13 | BARRA AXIAL | 2 | un | 155,00 | 310,00 |
| 14 | CAIXA DIRECAO | 1 | un | 1.680,00 | 1.680,00 |
| 15 | BOMBA HIDRAULICA | 1 | un | 1.680,00 | 1.680,00 |
| 16 | PASTILHA FREIO DIANT | 1 | un | 220,00 | 220,00 |
| 17 | PASTILHA FREIO TRAS | 1 | un | 210,00 | 210,00 |
| 18 | DISCO FREIO DIANT | 2 | un | 300,00 | 600,00 |
| 19 | DISCO FREIO TRAS | 2 | un | 310,00 | 620,00 |
| 20 | SERVIÇO GERAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS | 01 | un | 1.200,00 | 1.200,00 |

**Total de peças: R$ 12.594,00**

**Total serviços: R$ 1.200,00**

**ITEM 03: VEÍCULO: IPG 8317 VOLARE 2008**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | NOME DA PEÇA | QUANT. | UN. | Valor unit. | Valor total |
| 01 | FILTRO LUBRIFICANTE | 1 | un | 70,00 | 70,00 |
| 02 | FILTRO PRIMARIO DIESEL | 1 | un | 120,00 | 120,00 |
| 03 | FILTRO SECUNDARIO DIESEL | 1 | un | 85,00 | 85,00 |
| 04 | FILTRO AR | 1 | un | 179,90 | 179,90 |
| 05 | FILTRO SECADOR APU | 1 | un | 150,00 | 150,00 |
| 06 | OLEO MOTOR | 13 | lts | 20,00 | 260,00 |
| 07 | BUCHA MOLA DIANT | 6 | un | 55,00 | 330,00 |
| 08 | PINO MOLA DIANT | 6 | un | 15,00 | 90,00 |
| 09 | KIT EMBUCHAMENTO RODA | 2 | un | 220,00 | 440,00 |
| 10 | RETENTOR CUBO DIANT | 2 | un | 25,00 | 50,00 |
| 11 | ROLAMENTO CUBO DIANT INT | 2 | un | 150,00 | 300,00 |
| 12 | ROLAMENTO CUBO DIANT EXT | 2 | un | 98,00 | 196,00 |
| 13 | BUCH MANCAL ESTABILIZADOR | 2 | un | 35,00 | 70,00 |
| 14 | BUCHA OLHAL ESTABILIZADOR | 4 | un | 25,00 | 100,00 |
| 15 | GRAMPO MOLA | 4 | un | 30,00 | 120,00 |
| 16 | BUCHA MOLA TRAS | 6 | un | 75,00 | 450,00 |
| 17 | GRAMPO MOLA TRAS | 4 | un | 50,00 | 200,00 |
| 18 | RETENTOR CUBO TRAS | 2 | un | 65,00 | 130,00 |
| 19 | ROLAMENTO CUBO TRAS INT | 2 | un | 120,00 | 240,00 |
| 20 | ROLAMENTO CUBO TRAS EXT | 2 | un | 110,00 | 220,00 |
| 21 | LONA FREIO TRAS | 1 | un | 185,00 | 185,00 |
| 22 | LONA FREIO DIANT | 1 | un | 185,00 | 185,00 |
| 23 | TERMINAL DIRECAO | 2 | un | 155,00 | 310,00 |
| 24 | BARRA LATERAL | 1 | un | 395,00 | 395,00 |
| 25 | REPARO SETOR DIRECAO | 1 | un | 385,00 | 385,00 |
| 26 | BOMBA HIDRAULICA | 1 | un | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 27 | PARAFUSO RODA DIANT | 12 | un | 20,00 | 240,00 |
| 28 | PARAFUSO RODA TRAS | 12 | un | 20,00 | 240,00 |
| 29 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | un | 299,00 | 598,00 |
| 30 | AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | un | 259,00 | 518,00 |
| 31 | TAMBOR FREIO TRAS | 2 | un | 488,00 | 976,00 |
| 32 | ROLAMENTO EMBREAGEM | 1 | un | 385,00 | 385,00 |
| 33 | SERVO EMBREAGEM | 1 | un | 890,00 | 890,00 |
| 34 | SERVIÇO GERAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS |  | un | 1.200,00 | 1.200,00 |

**Total de peças: R$ 10.107,90**

**Total serviços: R$ 1.200,00**

**ITEM 04: VEÍCULO: JBH 9I22 VOLARE V 8L 2022**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | NOME DA PEÇA | QUANT. | UN. | Valor unit. | Valor total |
| 01 | FILTRO LUBRIFICANTE | 1 | un | 85,00 | 85,00 |
| 02 | FILTRO PRIMARIO DIESEL | 1 | un | 145,00 | 145,00 |
| 03 | FILTRO SECUNDARIO DIESEL | 1 | un | 110,00 | 110,00 |
| 04 | FILTRO AR | 1 | un | 179,90 | 179,90 |
| 05 | FILTRO SECADOR APU | 1 | un | 150,00 | 150,00 |
| 06 | OLEO MOTOR | 8 | lts | 20,00 | 160,00 |
| 07 | KIT PIVO DIANT SUSPENSAO | 2 | un | 385,00 | 770,00 |
| 08 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | un | 289,00 | 578,00 |
| 09 | AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | un | 279,00 | 558,00 |
| 10 | RETENTOR DIANTEIRO | 2 | un | 55,00 | 110,00 |
| 11 | ROLAMENTO CUBO DIANT INT | 2 | un | 120,00 | 240,00 |
| 12 | ROLAMENTO CUBO DIANT EXT | 2 | un | 110,00 | 220,00 |
| 13 | BUCHA MANCAL ESTABILIZADOR | 4 | un | 35,00 | 140,00 |
| 14 | BUCHA OLHAL ESTABILIZADOR | 8 | un | 25,00 | 200,00 |
| 15 | GRAMPO MOLA | 4 | un | 35,00 | 140,00 |
| 16 | COXIM TRAS MOTOR | 2 | un | 110,00 | 220,00 |
| 17 | CRUZETA CARDAN | 2 | un | 150,00 | 300,00 |
| 18 | BUCHA MOLA TRAS | 6 | un | 70,00 | 420,00 |
| 19 | GRAMPO MOLA TRAS | 4 | un | 55,00 | 220,00 |
| 20 | RETENTOR CUBO TRAS | 2 | un | 70,00 | 140,00 |
| 21 | ROLAMENTO CUBO TRAS INT | 2 | un | 150,00 | 300,00 |
| 22 | ROLAMENTO CUBO TRAS EXT | 2 | un | 140,00 | 280,00 |
| 23 | LONA FREIO TRAS | 1 | un | 180,00 | 180,00 |
| 24 | LONA FREIO DIANT | 1 | un | 180,00 | 180,00 |
| 25 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA | 2 | un | 89,00 | 178,00 |
| 26 | COXIM DIANT MOTOR | 2 | un | 120,00 | 240,00 |
| 27 | VALVULA 4 VIAS | 1 | un | 385,00 | 385,00 |
| 28 | BARRA DIRECAO CENTRAL | 1 | un | 655,00 | 655,00 |
| 29 | BARRA DIRECAO LATERAL | 1 | un | 385,00 | 385,00 |
| 30 | SERVIÇO GERAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS | 01 | un | 1.500,00 | 1.500,00 |

**Total de peças: R$ 7.868,90**

**Total serviço: R$ 1.500,00**

**ITEM 05: VEÍCULO: POI 7F00 M.BENS 2016**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | NOME DA PEÇA | QUANT. | UN. | Valor unit. | Valor total |
| 01 | FILTRO LUBRIFICANTE | 1 | un | 80,00 | 80,00 |
| 02 | FILTRO PRIMARIO DIESEL | 1 | un | 130,00 | 130,00 |
| 03 | FILTRO SECUNDARIO DIESEL | 1 | un | 80,00 | 80,00 |
| 04 | FILTRO AR | 1 | un | 160,00 | 160,00 |
| 05 | FILTRO SECADOR APU | 1 | un | 150,00 | 150,00 |
| 06 | OLEO MOTOR | 16 | lts | 20,00 | 320,00 |
| 07 | BUCHA MOLA DIANT | 6 | un | 55,00 | 330,00 |
| 08 | PINO MOLA DIANT | 6 | un | 15,00 | 90,00 |
| 09 | KIT EMBUCHAMENTO RODA | 2 | un | 250,00 | 500,00 |
| 10 | RETENTOR CUBO DIANT | 2 | un | 50,00 | 100,00 |
| 11 | ROLAMENTO CUBO DIANT INT | 2 | un | 150,00 | 300,00 |
| 12 | ROLAMENTO CUBO DIANT EXT | 2 | un | 130,00 | 260,00 |
| 13 | BUCH MANCAL ESTABILIZADOR | 2 | un | 30,00 | 60,00 |
| 14 | BUCHA OLHAL ESTABILIZADOR | 4 | un | 25,00 | 100,00 |
| 15 | GRAMPO MOLA | 4 | un | 50,00 | 200,00 |
| 16 | COXIM TRAS MOTOR | 2 | un | 480,00 | 960,00 |
| 17 | CRUZETA CARDAN | 2 | un | 150,00 | 300,00 |
| 18 | BUCHA MOLA TRAS | 6 | un | 56,00 | 336,00 |
| 19 | GRAMPO MOLA TRAS | 4 | un | 55,00 | 220,00 |
| 20 | RETENTOR CUBO TRAS | 2 | un | 50,00 | 100,00 |
| 21 | ROLAMENTO CUBO TRAS INT | 2 | un | 150,00 | 300,00 |
| 22 | ROLAMENTO CUBO TRAS EXT | 2 | un | 130,00 | 260,00 |
| 23 | LONA FREIO TRAS | 1 | un | 185,00 | 185,00 |
| 24 | LONA FREIO DIANT | 1 | un | 185,00 | 185,00 |
| 25 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA | 2 | un | 89,00 | 178,00 |
| 26 | CILINDRO EMBREAGEM | 1 | un | 285,00 | 285,00 |
| 27 | ESPIGA CARDAN | 1 | un | 485,00 | 485,00 |
| 28 | LUVA CARDAN | 1 | un | 495,00 | 495,00 |
| 29 | TERMINAL DIRECAO | 2 | un | 155,00 | 310,00 |
| 30 | BARRA LATERAL | 1 | un | 385,00 | 385,00 |
| 31 | KIT EMBERAGEM COMPLETO | 1 | un | 2.200,00 | 2.200,00 |
| 32 | TENSOR CORREIA | 1 | un | 320,00 | 320,00 |
| 33 | POLIA TENSOR CORREIA | 1 | un | 85,00 | 85,00 |
| 34 | CORREIA MOTOR | 1 | un | 120,00 | 120,00 |
| 35 | BOMBA AGUA | 1 | un | 780,00 | 780,00 |
| 36 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | un | 285,00 | 570,00 |
| 37 | AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | un | 255,00 | 510,00 |
| 38 | SERVIÇO GERAL DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS / CHAPEAÇÃO FIBRAS PARACHOQUE DIANT TRAS E LATERAL | 01 | un | 2.000,00 | 2.000,00 |

**Total de peças: R$ 12.429,00**

**Total serviço: R$ 2.000,00**

**ITEM 06: VEÍCULO: IYG 3737 GOL 1.6 2017**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| TEM | NOME DA PEÇA | QUANT. | UN. | Valor unit. | Valor total |
| 01 | BANDEJA DIANTEIRA | 2 | un | 285,00 | 570,00 |
| 02 | PIVO DIANT | 2 | un | 80,00 | 160,00 |
| 03 | AMORTECEDOR DIANT | 2 | un | 350,00 | 700,00 |
| 04 | COXIM AMORTECEDOR | 2 | un | 75,00 | 150,00 |
| 05 | BATENTE AMORTECEDOR | 2 | un | 60,00 | 120,00 |
| 06 | FILTRO COMBUSTIVEL | 1 | un | 30,00 | 30,00 |
| 07 | FILTRO LUBRIFICANTE | 1 | un | 35,00 | 35,00 |
| 08 | FILTRO AR | 1 | un | 55,90 | 55,90 |
| 09 | OLEO 5W30 MOTOR | 4 | lts | 59,90 | 239,60 |
| 10 | AMORTECEDOR TRAS | 2 | lts | 255,00 | 510,00 |
| 11 | TERMINAL DIRECAO | 2 | un | 85,00 | 170,00 |
| 12 | BARRA AXIAL | 2 | un | 75,00 | 150,00 |
| 13 | PASTILHA FREIO DIANT | 1 | un | 110,00 | 110,00 |
| 14 | PASTILHA FREIO TRAS | 1 | un | 120,00 | 120,00 |
| 15 | DISCO FREIO DIANT | 2 | un | 190,00 | 380,00 |
| 16 | DISCO FREIO TRAS | 2 | un | 185,00 | 370,00 |
| 17 | SILENCIOSO TRASEIRO | 1 | un | 355,00 | 355,00 |
| 18 | SERVIÇO GERAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS | 01 | un | 700,00 | 700,00 |

**Total de peças: R$ 4.225,50**

**Total serviço: R$ 700,00**

**Somatório geral máximo dos itens:**

**Total geral de peças: R$ 58.599,30**

**Total geral de serviço: R$ 8.100,00**

**5. DA ENTREGA, DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, DO SUPORTE E DA RESPONSABILIDADE:**

**5.1.** Os serviços deverão ser executados seguindo cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo data prevista para entrega dos serviços será dia 20 de fevereiro de 2025, poderá ser realizado no parque municipal de máquinas deste município ou poderá ser realizado na empresa contratada, com agendamento prévio, com o acompanhamento do Fiscal do Contrato e/ou servidor formalmente designado por ele, sendo que, se realizado na sede da contratante, deverá ser de inteira responsabilidade da mesma os custos de transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem de fiscal de contrato e ou funcionário para realização de tais serviços.

**5.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, inclusive nova execução do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado.

**5.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela execução dos serviços ou pelas peças.

**5.4.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da futura empresa contratada.

**5.5.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto, no9 prazo máximo de 02 horas.

**5.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto;

**5.7.** Assumir integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução de serviços ou da má qualidade das peças ora contratado.

**5.9.** Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários à completa execução do objeto do futuro contrato.

**5.10.** As peças e serviços, objeto desta dispensa de licitação que apresentarem defeitos, características diferentes das solicitadas ou desgaste prematuro em função de baixa qualidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 horas pela licitante vencedora, sem custo algum para o Município. As peças deverão ser peças novas, sem uso, genuínas, entregues em embalagens lacradas, sendo que, a empresa deverá somente iniciar os trabalhos nos veículos com a presença do fiscal de contrato do município e/ou servidor formalmente designado por ele.

**6. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante análise do funcionamento dos veículos e do prazo contratual. O valor será quitado à vista após a entrega das mercadorias e a finalização dos serviços ou conforme a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, para crédito na instituição bancária, agência e conta corrente indicada pela contratada.

**6.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o recebimento por servidor competente (gestor ou fiscal de contrato) na nota fiscal/fatura apresentada.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.5.** Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas as devidas consultas da regularidade social.

**7. DA DOCUMENTAÇÃ EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**7.1** Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**7.2 Habilitação jurídica**

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente de todos os sócios da empresa participante que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional com Qrcode;
2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede; ou
6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou
8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107); ou
9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4§2); ou
10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat_in_971_2009.pdf) (arts. 17 a 19 e 165), ou
11. Ato de autorização/ constitutivo, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, para o exercício da respectiva atividade, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação específica aplicável, caso haja exigência complementar.
12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.4 Qualificação Econômico-Financeira**

1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art69)).

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.5** O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, as seguintes DECLARAÇÕES:

**a)** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital;

**b)** que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

**c)** que a **proposta econômica compreende a integralidade** dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

**d)** que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/1998, **não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

**e)** que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**f)** que até a presente data inexistem **fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**g)** O licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, SE DESEJAR usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

**h)** Declaração de que a empresa deverá, no período de garantia, em caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto, prestar assistência junto ao local onde os veículos estiverem em um período de até 02(duas) horas após ser contatada pelo município.

 Declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025:

*Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo*

*2.036 Manutenção Transporte Escolar Municipal MDE*

***160*** *Material de Consumo R$ 58.599,30*

***163*** *Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 8.100,00*

**9. DO FORO:**

**9.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Palmeira das Missões/RS.

**10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**10.1.** Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

**a)** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**b)** Lei Federal nº 14.133, de 2021e suas respectivas alterações;

**c)** Lei Federal nº 4.320, de 1964;

**d)** Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

**e)** Lei Complementar nº 123/2021;

**f)** Lei Orgânica do Município.

**11. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

**11.1.** O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de Dispensa de Licitação, amparado no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

**12. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO:**

**12.1.** Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no sitio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

**12.2.** Manifestação de interesse, documentação e propostas devem, nos termos das planilhas do ITEM 4.1.3, ser enviadas para o e-mail compraseempenhos@boavistadasmissoes.rs.gov.br ou entregues na Prefeitura Municipal em horário de atendimento até às 12h45min do dia 05/02/2025.

Boa Vista das Missões - RS, 31 de Janeiro de 2025.

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**

PREFEITO MUNICIPAL.

**TR – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Compras e Serviços**

Art. 18, II, da Lei nº. 14.133/2021 / Município de Boa Vista das Missões – Poder Executivo

*Este documento sucede o estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização de Demanda (DFD).* ***A oferta de informações falsas poderá ensejar penalização do agente municipal, além de responder pelo crime de falsidade ideológica e/ou outro crime contra as licitações.***

|  |
| --- |
| **1. ORIGEM DA DEMANDA** |

* 1. **Unidade requisitante**

**☐**Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo.

**2.036 Manut. Transporte Escolar Municipal MDE**

***160 Material de Consumo R$ 58.599,30***

***163 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 8.100,00***

|  |
| --- |
| **2. DEFINIÇÃO DO OBJETO** |

**2.1 Objeto a ser licitado**

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de transporte escolar, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

**2.2** Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

**⌧**Sim A falta de dos veículos compromete a continuidade dos serviços públicos, e falta de reforma dos veículos pode comprometer a continuidade dos serviços para transporte de alunos no ano letivo.

**2.3 Parcelamento**:

**2.3.1** Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

**⌧Não Admite o parcelamento** visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor *(menor preço ou maior desconto global)*.

**2.4 Natureza:**

**⌧Bens Comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**⌧Serviços Comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**2.5 Quantitativos:**

**ITEM 01: VEÍCULO: IWB 8683 MERCEDES 2014**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | NOME DA PEÇA | QUANT. | UN. | Valor unit. | Valor total |
| 01 | FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO | 1 | un | 129,00 | 129,00 |
| 02 | FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO | 1 | un | 80,00 | 80,00 |
| 03 | FILTRO LUBRIFICANTE | 1 | un | 60,00 | 60,00 |
| 04 | FILTRO DO AR | 1 | un | 180,00 | 180,00 |
| 05 | FILTRO SECADOR APU | 1 | un | 150,00 | 150,00 |
| 06 | FILTRO ARLA | 1 | un | 80,00 | 80,00 |
| 07 | OLEO MOTOR 15W40 | 16 | lts | 20,00 | 320,00 |
| 08 | ADITIVO AGUA SUPER CONCENTRADO | 10 | lts | 25,00 | 250,00 |
| 09 | PINO MOLA DIANT | 6 | un | 25,00 | 150,00 |
| 10 | BUCHA MOLA DIANT | 6 | un | 15,00 | 90,00 |
| 11 | ALGEMA MOLA | 2 | un | 90,00 | 180,00 |
| 12 | GRAMPO MOLA | 4 | un | 40,00 | 160,00 |
| 13 | BUCHA MANCAL ESTAB | 2 | un | 40,00 | 80,00 |
| 14 | BUCHA OLHAL ESTAB | 2 | un | 30,00 | 60,00 |
| 15 | TIRANTE ESTAB | 2 | un | 160,00 | 320,00 |
| 16 | REPARO EMBUCHAMENTO DIANT | 2 | un | 350,00 | 700,00 |
| 17 | TERMINAL DIRECAO | 2 | un | 185,00 | 370,00 |
| 18 | BARRA LATERAL DIRECAO | 1 | un | 680,00 | 680,00 |
| 19 | RETENTOR CUBO DIANT | 2 | un | 50,00 | 100,00 |
| 20 | ROLAMENTO CUBO DIANT INT | 2 | un | 185,00 | 370,00 |
| 21 | ROLAMENTO CUBO DIANT EXT | 2 | un | 155,00 | 310,00 |
| 22 | RETENTOR CUBO TRAS | 2 | un | 75,00 | 150,00 |
| 23 | ROLAMENTO CUBO TRAS INT | 2 | un | 185,00 | 370,00 |
| 24 | ROLAMENTO CUBO TRAS EXT | 2 | un | 225,00 | 450,00 |
| 25 | LONA FREIO TRAS | 1 | un | 295,00 | 295,00 |
| 26 | LONA FREIO DIANT | 1 | un | 295,00 | 295,00 |
| 27 | BUCHA MOLA TRAS | 6 | un | 22,00 | 132,00 |
| 28 | PINO MOLA TRAS | 6 | un | 50,00 | 300,00 |
| 29 | SUPORTE MOLA TRAS P/ DIANT | 2 | un | 485,00 | 970,00 |
| 30 | SUPORTE MOLA TRAS P/ TRAS | 2 | un | 385,00 | 770,00 |
| 31 | BORRACHA PARABRISA | 1 | un | 550,00 | 550,00 |
| 32 | ROLAMENTO CARDAN | 1 | un | 185,00 | 185,00 |
| 33 | CORREIA MOTOR | 1 | un | 120,00 | 120,00 |
| 34 | TENSOR CORREIA | 1 | un | 350,00 | 350,00 |
| 35 | BOMBA DAGUA | 1 | un | 780,00 | 780,00 |
| 36 | SERVO EMBREAGEM | 1 | un | 780,00 | 780,00 |
| 37 | OLEO CAMBIO | 1 | lts | 29,00 | 29,00 |
| 38 | OLEO DIFERENCIAL | 1 | lts | 29,00 | 29,00 |
| 39 | SERVIÇO GERAL P/ SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS | 01 | un | 1.500,00 | 1.500,00 |

**Total de peças: R$ 11.374,00**

**Total serviços: R$ 1.500,00**

**ITEM 02: VEÍCULO: IZX 1C13 DUCATO 2019**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | NOME DA PEÇA | QUANT. | UN. | Valor unit. | Valor total |
| 01 | BANDEJA DIANTEIRA | 2 | un | 720,00 | 1.440,00 |
| 02 | PIVO DIANT | 2 | un | 185,00 | 370,00 |
| 03 | AMORTECEDOR DIANT | 2 | un | 785,00 | 1.570,00 |
| 04 | COXIM AMORTECEDOR | 2 | un | 580,00 | 1.160,00 |
| 05 | BATENTE AMORTECEDOR | 2 | un | 180,00 | 360,00 |
| 06 | COXIM CAMBIO | 1 | un | 295,00 | 295,00 |
| 07 | FILTRO DIESEL | 1 | un | 95,00 | 95,00 |
| 08 | FILTRO LUBRIFICANTE | 1 | un | 189,50 | 189,50 |
| 09 | FILTRO AR | 1 | un | 144,50 | 144,50 |
| 10 | OLEO 5W30 MOTOR | 8 | lts | 95,50 | 764,00 |
| 11 | AMORTECEDOR TRAS | 2 | un | 255,00 | 510,00 |
| 12 | TERMINAL DIRECAO | 2 | un | 188,00 | 376,00 |
| 13 | BARRA AXIAL | 2 | un | 155,00 | 310,00 |
| 14 | CAIXA DIRECAO | 1 | un | 1.680,00 | 1.680,00 |
| 15 | BOMBA HIDRAULICA | 1 | un | 1.680,00 | 1.680,00 |
| 16 | PASTILHA FREIO DIANT | 1 | un | 220,00 | 220,00 |
| 17 | PASTILHA FREIO TRAS | 1 | un | 210,00 | 210,00 |
| 18 | DISCO FREIO DIANT | 2 | un | 300,00 | 600,00 |
| 19 | DISCO FREIO TRAS | 2 | un | 310,00 | 620,00 |
| 20 | SERVIÇO GERAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS | 01 | un | 1.200,00 | 1.200,00 |

**Total de peças: R$ 12.594,00**

**Total serviços: R$ 1.200,00**

**ITEM 03: VEÍCULO: IPG 8317 VOLARE 2008**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | NOME DA PEÇA | QUANT. | UN. | Valor unit. | Valor total |
| 01 | FILTRO LUBRIFICANTE | 1 | un | 70,00 | 70,00 |
| 02 | FILTRO PRIMARIO DIESEL | 1 | un | 120,00 | 120,00 |
| 03 | FILTRO SECUNDARIO DIESEL | 1 | un | 85,00 | 85,00 |
| 04 | FILTRO AR | 1 | un | 179,90 | 179,90 |
| 05 | FILTRO SECADOR APU | 1 | un | 150,00 | 150,00 |
| 06 | OLEO MOTOR | 13 | lts | 20,00 | 260,00 |
| 07 | BUCHA MOLA DIANT | 6 | un | 55,00 | 330,00 |
| 08 | PINO MOLA DIANT | 6 | un | 15,00 | 90,00 |
| 09 | KIT EMBUCHAMENTO RODA | 2 | un | 220,00 | 440,00 |
| 10 | RETENTOR CUBO DIANT | 2 | un | 25,00 | 50,00 |
| 11 | ROLAMENTO CUBO DIANT INT | 2 | un | 150,00 | 300,00 |
| 12 | ROLAMENTO CUBO DIANT EXT | 2 | un | 98,00 | 196,00 |
| 13 | BUCH MANCAL ESTABILIZADOR | 2 | un | 35,00 | 70,00 |
| 14 | BUCHA OLHAL ESTABILIZADOR | 4 | un | 25,00 | 100,00 |
| 15 | GRAMPO MOLA | 4 | un | 30,00 | 120,00 |
| 16 | BUCHA MOLA TRAS | 6 | un | 75,00 | 450,00 |
| 17 | GRAMPO MOLA TRAS | 4 | un | 50,00 | 200,00 |
| 18 | RETENTOR CUBO TRAS | 2 | un | 65,00 | 130,00 |
| 19 | ROLAMENTO CUBO TRAS INT | 2 | un | 120,00 | 240,00 |
| 20 | ROLAMENTO CUBO TRAS EXT | 2 | un | 110,00 | 220,00 |
| 21 | LONA FREIO TRAS | 1 | un | 185,00 | 185,00 |
| 22 | LONA FREIO DIANT | 1 | un | 185,00 | 185,00 |
| 23 | TERMINAL DIRECAO | 2 | un | 155,00 | 310,00 |
| 24 | BARRA LATERAL | 1 | un | 395,00 | 395,00 |
| 25 | REPARO SETOR DIRECAO | 1 | un | 385,00 | 385,00 |
| 26 | BOMBA HIDRAULICA | 1 | un | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 27 | PARAFUSO RODA DIANT | 12 | un | 20,00 | 240,00 |
| 28 | PARAFUSO RODA TRAS | 12 | un | 20,00 | 240,00 |
| 29 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | un | 299,00 | 598,00 |
| 30 | AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | un | 259,00 | 518,00 |
| 31 | TAMBOR FREIO TRAS | 2 | un | 488,00 | 976,00 |
| 32 | ROLAMENTO EMBREAGEM | 1 | un | 385,00 | 385,00 |
| 33 | SERVO EMBREAGEM | 1 | un | 890,00 | 890,00 |
| 34 | SERVIÇO GERAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS |  | un | 1.200,00 | 1.200,00 |

**Total de peças: R$ 10.107,90**

**Total serviços: R$ 1.200,00**

**ITEM 04: VEÍCULO: JBH 9I22 VOLARE V 8L 2022**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | NOME DA PEÇA | QUANT. | UN. | Valor unit. | Valor total |
| 01 | FILTRO LUBRIFICANTE | 1 | un | 85,00 | 85,00 |
| 02 | FILTRO PRIMARIO DIESEL | 1 | un | 145,00 | 145,00 |
| 03 | FILTRO SECUNDARIO DIESEL | 1 | un | 110,00 | 110,00 |
| 04 | FILTRO AR | 1 | un | 179,90 | 179,90 |
| 05 | FILTRO SECADOR APU | 1 | un | 150,00 | 150,00 |
| 06 | OLEO MOTOR | 8 | lts | 20,00 | 160,00 |
| 07 | KIT PIVO DIANT SUSPENSAO | 2 | un | 385,00 | 770,00 |
| 08 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | un | 289,00 | 578,00 |
| 09 | AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | un | 279,00 | 558,00 |
| 10 | RETENTOR DIANTEIRO | 2 | un | 55,00 | 110,00 |
| 11 | ROLAMENTO CUBO DIANT INT | 2 | un | 120,00 | 240,00 |
| 12 | ROLAMENTO CUBO DIANT EXT | 2 | un | 110,00 | 220,00 |
| 13 | BUCHA MANCAL ESTABILIZADOR | 4 | un | 35,00 | 140,00 |
| 14 | BUCHA OLHAL ESTABILIZADOR | 8 | un | 25,00 | 200,00 |
| 15 | GRAMPO MOLA | 4 | un | 35,00 | 140,00 |
| 16 | COXIM TRAS MOTOR | 2 | un | 110,00 | 220,00 |
| 17 | CRUZETA CARDAN | 2 | un | 150,00 | 300,00 |
| 18 | BUCHA MOLA TRAS | 6 | un | 70,00 | 420,00 |
| 19 | GRAMPO MOLA TRAS | 4 | un | 55,00 | 220,00 |
| 20 | RETENTOR CUBO TRAS | 2 | un | 70,00 | 140,00 |
| 21 | ROLAMENTO CUBO TRAS INT | 2 | un | 150,00 | 300,00 |
| 22 | ROLAMENTO CUBO TRAS EXT | 2 | un | 140,00 | 280,00 |
| 23 | LONA FREIO TRAS | 1 | un | 180,00 | 180,00 |
| 24 | LONA FREIO DIANT | 1 | un | 180,00 | 180,00 |
| 25 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA | 2 | un | 89,00 | 178,00 |
| 26 | COXIM DIANT MOTOR | 2 | un | 120,00 | 240,00 |
| 27 | VALVULA 4 VIAS | 1 | un | 385,00 | 385,00 |
| 28 | BARRA DIRECAO CENTRAL | 1 | un | 655,00 | 655,00 |
| 29 | BARRA DIRECAO LATERAL | 1 | un | 385,00 | 385,00 |
| 30 | SERVIÇO GERAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS | 01 | un | 1.500,00 | 1.500,00 |

**Total de peças: R$ 7.868,90**

**Total serviço: R$ 1.500,00**

**ITEM 05: VEÍCULO: POI 7F00 M.BENS 2016**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | NOME DA PEÇA | QUANT. | UN. | Valor unit. | Valor total |
| 01 | FILTRO LUBRIFICANTE | 1 | un | 80,00 | 80,00 |
| 02 | FILTRO PRIMARIO DIESEL | 1 | un | 130,00 | 130,00 |
| 03 | FILTRO SECUNDARIO DIESEL | 1 | un | 80,00 | 80,00 |
| 04 | FILTRO AR | 1 | un | 160,00 | 160,00 |
| 05 | FILTRO SECADOR APU | 1 | un | 150,00 | 150,00 |
| 06 | OLEO MOTOR | 16 | lts | 20,00 | 320,00 |
| 07 | BUCHA MOLA DIANT | 6 | un | 55,00 | 330,00 |
| 08 | PINO MOLA DIANT | 6 | un | 15,00 | 90,00 |
| 09 | KIT EMBUCHAMENTO RODA | 2 | un | 250,00 | 500,00 |
| 10 | RETENTOR CUBO DIANT | 2 | un | 50,00 | 100,00 |
| 11 | ROLAMENTO CUBO DIANT INT | 2 | un | 150,00 | 300,00 |
| 12 | ROLAMENTO CUBO DIANT EXT | 2 | un | 130,00 | 260,00 |
| 13 | BUCH MANCAL ESTABILIZADOR | 2 | un | 30,00 | 60,00 |
| 14 | BUCHA OLHAL ESTABILIZADOR | 4 | un | 25,00 | 100,00 |
| 15 | GRAMPO MOLA | 4 | un | 50,00 | 200,00 |
| 16 | COXIM TRAS MOTOR | 2 | un | 480,00 | 960,00 |
| 17 | CRUZETA CARDAN | 2 | un | 150,00 | 300,00 |
| 18 | BUCHA MOLA TRAS | 6 | un | 56,00 | 336,00 |
| 19 | GRAMPO MOLA TRAS | 4 | un | 55,00 | 220,00 |
| 20 | RETENTOR CUBO TRAS | 2 | un | 50,00 | 100,00 |
| 21 | ROLAMENTO CUBO TRAS INT | 2 | un | 150,00 | 300,00 |
| 22 | ROLAMENTO CUBO TRAS EXT | 2 | un | 130,00 | 260,00 |
| 23 | LONA FREIO TRAS | 1 | un | 185,00 | 185,00 |
| 24 | LONA FREIO DIANT | 1 | un | 185,00 | 185,00 |
| 25 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA | 2 | un | 89,00 | 178,00 |
| 26 | CILINDRO EMBREAGEM | 1 | un | 285,00 | 285,00 |
| 27 | ESPIGA CARDAN | 1 | un | 485,00 | 485,00 |
| 28 | LUVA CARDAN | 1 | un | 495,00 | 495,00 |
| 29 | TERMINAL DIRECAO | 2 | un | 155,00 | 310,00 |
| 30 | BARRA LATERAL | 1 | un | 385,00 | 385,00 |
| 31 | KIT EMBERAGEM COMPLETO | 1 | un | 2.200,00 | 2.200,00 |
| 32 | TENSOR CORREIA | 1 | un | 320,00 | 320,00 |
| 33 | POLIA TENSOR CORREIA | 1 | un | 85,00 | 85,00 |
| 34 | CORREIA MOTOR | 1 | un | 120,00 | 120,00 |
| 35 | BOMBA AGUA | 1 | un | 780,00 | 780,00 |
| 36 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | un | 285,00 | 570,00 |
| 37 | AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | un | 255,00 | 510,00 |
| 38 | SERVIÇO GERAL DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS / CHAPEAÇÃO FIBRAS PARACHOQUE DIANT TRAS E LATERAL | 01 | un | 2.000,00 | 2.000,00 |

**Total de peças: R$ 12.429,00**

**Total serviço: R$ 2.000,00**

**ITEM 06: VEÍCULO: IYG 3737 GOL 1.6 2017**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| TEM | NOME DA PEÇA | QUANT. | UN. | Valor unit. | Valor total |
| 01 | BANDEJA DIANTEIRA | 2 | un | 285,00 | 570,00 |
| 02 | PIVO DIANT | 2 | un | 80,00 | 160,00 |
| 03 | AMORTECEDOR DIANT | 2 | un | 350,00 | 700,00 |
| 04 | COXIM AMORTECEDOR | 2 | un | 75,00 | 150,00 |
| 05 | BATENTE AMORTECEDOR | 2 | un | 60,00 | 120,00 |
| 06 | FILTRO COMBUSTIVEL | 1 | un | 30,00 | 30,00 |
| 07 | FILTRO LUBRIFICANTE | 1 | un | 35,00 | 35,00 |
| 08 | FILTRO AR | 1 | un | 55,90 | 55,90 |
| 09 | OLEO 5W30 MOTOR | 4 | lts | 59,90 | 239,60 |
| 10 | AMORTECEDOR TRAS | 2 | lts | 255,00 | 510,00 |
| 11 | TERMINAL DIRECAO | 2 | un | 85,00 | 170,00 |
| 12 | BARRA AXIAL | 2 | un | 75,00 | 150,00 |
| 13 | PASTILHA FREIO DIANT | 1 | un | 110,00 | 110,00 |
| 14 | PASTILHA FREIO TRAS | 1 | un | 120,00 | 120,00 |
| 15 | DISCO FREIO DIANT | 2 | un | 190,00 | 380,00 |
| 16 | DISCO FREIO TRAS | 2 | un | 185,00 | 370,00 |
| 17 | SILENCIOSO TRASEIRO | 1 | un | 355,00 | 355,00 |
| 18 | SERVIÇO GERAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS | 01 | un | 700,00 | 700,00 |

**Total de peças: R$ 4.225,50**

**Total serviço: R$ 700,00**

**Somatório geral dos itens do ETP:**

**Total geral de peças: R$ 58.599,30**

**Total geral de serviço: R$ 8.100,00**

**2.5.1** Há documentos em anexo que justificam os preços? SIM

**Levantamento de preços feitos direto com fornecedores, justificado pela particularidade dos objetos e a urgência de entrega dos mesmos.**

**2.5.2** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

**2.6 Prazo do contrato e eventual prorrogação:** Vide item “6”deste Termo de Referência.

|  |
| --- |
| **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** |

**3.1** A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo, de modo a evitar tautologia.

|  |
| --- |
| **4. SOLUÇÃO COMO UM TODO** |

**4.1 Descrição da solução como um todo***.*

A solução que se mostrou mais adequada, é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de transporte escolar, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, conforme orçamentos anexos, devido a particularidade do objeto.

 Os serviços objeto deste estudo serão prestados de forma direta ate 20 de fevereiro 2025, contados a partir da assinatura do contrato.

Caberá, única e exclusivamente, à CONTRATADA, a responsabilidade pela execução do objeto do contrato, assim como, os custos provenientes de tais atos. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.2 Ciclo de vida do objeto**

Sobre a vantajosidade da proposta, a melhor solução encontrada ponderou pormenorizadamente o ciclo de vida do objeto, de modo a considerar o menor preço como critério a aferir a melhor proposta, trazendo a ideia de uma licitação sustentável. Assim, foi considerada toda a trajetória desse objeto (produto ou serviço), desde sua gênese até o seu momento final.

Destarte, consideramos que produtos e serviços mais baratos podem se revelar, após análise de todo o seu percurso ao longo da cadeia, menos eficientes e duráveis, com manutenção mais onerosas, maior passivo ambiental e, portanto, mais caros para a Administração Pública, seja no aspecto econômico propriamente dito (preço) ou no aspecto de sustentabilidade.

|  |
| --- |
| **5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO** |

**⌧**O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

**☐Condições de execução**:

**☐**Observar os seguintes requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança **As peças e serviços, objeto desta licitação que apresentarem defeitos, características diferentes das solicitadas ou desgaste prematuro em função de baixa qualidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 horas pela licitante vencedora, sem custo algum para o Município. As peças deverão ser originais de fábrica, entregues em embalagens lacradas, sendo que, a empresa deverá somente iniciar os trabalhos nos veículos com a presença do fiscal de contrato do município e/ou servidor formalmente designado por ele.**

**Condições de pagamento**:

Para o pagamento do referido objeto, será analisado o funcionamento dos veículos e prazo do contrato. O pagamento será a vista após entrega das mercadorias e conclusão dos serviços ou de acordo com a disponibilidade de caixa da prefeitura municipal.

**☐Garantias a serem exigidas**:

**⌧**Garantia técnica para produtos e/ou serviços, com prazo mínimo.

**⌧**Serviços de manutenção e assistência técnica a serem prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com as necessidades administrativas: As peças e serviços, objeto desta licitação que apresentarem defeitos, características diferentes das solicitadas ou desgaste prematuro em função de baixa qualidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 horas pela licitante vencedora, sem custo algum para o Município.

**⌧Condições de recebimento**:

**☐**Recebimento deverá ser definitivo para compras das peças e serviços.

5.1 Sustentabilidade:Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos complementares indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

**5.2 Indicação de marcas ou modelos** ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art41))

Não

**5.2.1** Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, no que se refere à especificação do(s) produto(s), deverão ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**5.3 Da amostra**

**5.3.1** Não será exigida a apresentação amostra.

**5.4 Da exigência de carta de solidariedade**

**5.4.1** Não será exigido Carta de Solidariedade.

5.5Subcontratação

**⌧Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.

5.6 Garantia da contratação

As peças e o serviço deverão apresentar garantia de 90 dias a contar da conclusão dos serviços, com a emissão da nota fiscal. As peças e serviços, objeto desta licitação que apresentarem defeitos, características diferentes das solicitadas ou desgaste prematuro em função de baixa qualidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 horas pela licitante vencedora, sem custo algum para o Município.

As peças deverão ser peças novas, sem uso, genuínas entregues em embalagens lacradas, sendo que, a empresa deverá somente iniciar os trabalhos nos veículos com a presença do fiscal de contrato do município e/ou servidor formalmente designado por ele.

5.7 Vistoria

Caso o objeto compreenda a realização de serviços ou a entrega de produtos específicos que exijam conhecimento do local de instalação:

**⌧**Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços ou entrega dos produtos.

|  |
| --- |
| **6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO** |

**6.1 Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação, a solução, em termos de economicidade, eficácia e eficiência na continuidade dos serviços que serão prestados pela Municipalidade, por meio dos veículos. Pretende-se deixar os veículos em perfeitas condições de uso, priorizando a segurança dos alunos.

**6.2 Bens – entregas** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 24/2022.

**⌧ Imediata**: aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata.

**⌧Prazo do contrato:**  O contrato terá sua validade de 30 dias contados da data de sua assinatura, o serviço deverá ser entregue até o dia 20 de fevereiro de 2025.

**6.3 Serviços**:

**⌧**O objeto que se pretende contratar **não caracteriza** serviço ofertado em regime de monopólio (ex: fornecimento de água por única fornecedora, de energia elétrica, etc.).

**⌧ Não contínuos ou por escopo**: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

**⌧ Sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, dispensando que empregados fiquem à disposição da Administração e sem influência do Município de Boa Vista das Missões na gestão dos recursos humanos da empresa.

**6.4 Garantia, manutenção e assistência técnica**

As peças e o serviço deverão apresentar garantia de 90 dias a contar da conclusão dos serviços, com a emissão da nota fiscal.

As peças e serviços, objeto desta licitação que apresentarem defeitos, características diferentes das solicitadas ou desgaste prematuro em função de baixa qualidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 horas pelo licitante vencedor, sem custo algum para o Município.

As peças deverão ser peças novas**,** sem uso, genuínas entregues em embalagens lacradas, sendo que, a empresa deverá somente iniciar os trabalhos nos veículos com a presença do fiscal de contrato do município e/ou servidor formalmente designado por ele.

**6.4.1** A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e/ou equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**6.4.2** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6.4.3** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**6.4.4** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, peças novas, sem uso genuínas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**6.4.5** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reexeução do serviço, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 02(duas) horas, contados a partir da data da notificação administrativa ou da retirada dos veículos das dependências da Administração pelo Contratado.

**6.4.6** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso não poderá ser prorrogado.

**6.4.7** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e/ou equipamentos.

**6.4.8** O custo referente ao transporte das peças cobertas pela garantia ou dos empregados para a execução de serviços, será de responsabilidade do Contratado.

**6.4.9** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**6.5 Geração de receita e contrato de eficiência**:

**⌧**O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

**6.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

⌧ A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A proposta deverá conter os valores por Item de acordo com a descrição das peças e serviços constante no anexo do Edital, porém será considerado o valor total Global (Peças e serviços).

⇨PARA COMPRAS⇦

**6.7 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:**

**⌧ Imediata**: aquisição remunerada de peças para entrega integral imediata .

**6.7.1** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.7.2** A entrega do Objeto licitado poderá ser realizado no parque municipal de máquinas deste município ou na sede da empresa contratada, com agendamento prévio, acompanhado do Fiscal do Contrato e/ou servidor formalmente designado por ele, sendo que, se realizado na sede da contratada, deverá ser de inteira responsabilidade da mesma os custos de transporte, deslocamento e alimentação de funcionário para realização de tais serviços.

⇨**PARA SERVIÇOS**⇦

**6.8** O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:

⌧ **Empreitada por preço global**: contratação da execução do serviço por preço certo e total (cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação).

**A proposta deverá conter os valores por Item de acordo com a descrição das peças constante no anexo do Edital, porém será considerado o valor total Global (Peças e serviços).**

6.9 Condições de execução dos SERVIÇOS:

**6.9.1** A execução do objeto terá início imediatamente após a assinatura do contrato ou da intimação da ordem de serviço expedida.

**6.9.2** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência, cronograma, local, horários e periodicidade de execução do serviço, dentre outros detalhes pertinentes de execução do trabalho, incluindo eventual procedimento de transição contratual, foram definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, devendo ser fielmente observados pela contratada, ou dispensados conforme indicado no próprio documento.

**6.10 Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVIÇOS**

⌧Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades indicadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, promovendo sua substituição quando necessário.

|  |
| --- |
| **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** |

**7.1 Diretrizes gerais**

**7.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Boa Vista das Missões, ou pelos respectivos substitutos.

**7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto**

**7.2.1** O fiscal técnico do contrato Sr Micael Antunes Moreira, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

**7.2.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.2.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.2.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.2.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.3 Fiscalização Administrativa**

**7.3.1** O(a) fiscal administrativo do contrato Sra Marcia Galvão de Bem, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.3.3** Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Boa Vista das Missões quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

**7.4 Gestor do Contrato**

**7.4.1** O gestor do contrato Sra Delva Fagundes de Souza, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.4.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.4.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.4.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.4.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.4.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.4.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

|  |
| --- |
| **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO** |

⇨**PARA SERVIÇOS**⇦

**8.1** A avaliação da execução do objeto utilizará critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, ou o disposto neste item.

**8.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

* Não produzir os resultados acordados,
* Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
* Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.3** A utilização dos critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETC não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

⇨**PARA BENS/COMPRAS**⇦

8.4 Recebimento

**8.4.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.4.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.4.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.4.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.4.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.4.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

⇨**PARA BENS/COMPRAS E SERVIÇOS**⇦

**8.5 Liquidação**

**8.5.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.5.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

* O prazo de validade;
* A data da emissão;
* Os dados do contrato e do órgão contratante;
* O período respectivo de execução do contrato;
* O valor a pagar; e
* Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.5.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.5.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68)

**8.5.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

* Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
* Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.5.6** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.5.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.5.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.5.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**8.6 Prazo de pagamento**

**8.6.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.6.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

**8.7 Forma de pagamento**

**8.7.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.7.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.7.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.7.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

|  |
| --- |
| **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** |

**9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento:

**⌧**Menor Preço

**9.2. Exigências de habilitação**

**9.2.1** Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros eventualmente constantes no Edital:

**9.2.2 Habilitação jurídica**

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, com Qrcode ou assinado digitalmente ou com assinatura de servidor público habilitado, de todos os sócios da empresa participante;
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou
4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede; ou
6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, ou
8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107), ou
9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4§2), ou
10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat_in_971_2009.pdf) (arts. 17 a 19 e 165), ou
11. Ato de autorização para o exercício da respectiva atividade, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação específica aplicável, caso haja exigência complementar.
12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que PRETENDA auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira**

1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para apresentação do documento ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art69));

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, as seguintes declarações:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica **compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/1998, **não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **SE DESEJAR** usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

1. Declaração de que a empresa deverá, no período de garantia, em caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto, prestar assistência junto ao local onde os veículos estiverem em um período de até 02(duas) horas após ser contatada pelo município.

Declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

|  |
| --- |
| **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** |

**10.1** O custo estimado total da contratação

**⌧**Está estipulado no item 2.5 deste Termo de Referência.

|  |
| --- |
| **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**11.2**A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

**2.036 Manut. Transporte Escolar Municipal MDE**

***160 Material de Consumo***

***163 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica***

Boa Vista das Missões, 30 de janeiro de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
|  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Secretária Municipal de Educação****Técnico que elaborou o ETP****Delva Fagundes de Souza** |